



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 782 | Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procuradora-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juares Silveira Samaniego**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Conselhos .....	01
Secretarias .....	02
Secretaria Municipal de Gestão .....	02
Gabinete .....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	02
Coordenadoria de Licitações .....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	08
Secretaria Municipal de Educação .....	08
Portaria .....	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	19
Portaria .....	19
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer .....	24
Portaria .....	24
Controladoria Geral do Município .....	24
Portaria .....	24
Procuradoria Geral do Município .....	25
Portaria .....	25
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios .....	25
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	25
Portaria .....	25
Câmara Municipal de Cuiabá .....	26
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	26
Portarias .....	26

### Conselhos

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDPD

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD - GESTÃO 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 4.947/2007, bem como seu Regimento Interno do CMDPD.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a o CALENDÁRIO das reuniões ordinárias de 2024.

Mês	Data
Janeiro	-
Fevereiro	07
Março	06
Abril	03
Maio	08
Junho	05
Julho	03
Agosto	07
Setembro	04
Outubro	02
Novembro	06
Dezembro	04

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá MT, 13 de dezembro de 2023.

**Eliete Jandres de Moraes**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD  
Gestão 2023-2025



## Secretarias

## Secretaria Municipal de Gestão

## Gabinete

## Portaria

## PORTARIA SMGE Nº 028/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 635/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 02/01/2024, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, o servidor WELLINGTON DA SILVA SALES, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula nº 2584987, que estava lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 031/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 1.513/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor JONATHAM DE BARROS FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4914870, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 03/01/2024 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

**OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES, DO GÊNERO FEMININO, VIABILIZANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE MODO A PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, INTITULADO COMO PROGRAMA SIMININA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**PRAZO DO CREDENCIAMENTO:** À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 99221-3150 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2024.

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

## AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS

HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

**OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, FAMÍLIAS, IMIGRANTES E MIGRANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**PRAZO DO CREDENCIAMENTO:** À partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone: 99221-3150 e/ou 3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2024.

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

## AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024/SADHPD

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

**OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**PRAZO DO CREDENCIAMENTO:** A partir da publicação deste aviso até às 17:00h do dia 13 de fevereiro de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Políticas e Gestão Estratégica - Fone:(65) 99216 3150 e/ou (65)3645-6806. E-mail: convenio.assistencia@gmail.com e/ou gabinete.assistencia@cuiaaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada no calendário à esquerda, prazo final do Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2024.

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

## AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2023/PMC

## (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.736/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o RESULTADO do Pregão Eletrônico/SRP Nº 032/2023/PMC tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, nas quantidades e condições constantes neste termo de referência."

{ }

{ } Neste ato, também o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA – CNPJ Nº 05.342.580/0001-19						
LOTE ÚNICO						
Descrição	Nível	Estagiários	Valor mensal da Bolsa Auxílio	Valor Mensal Transporte por Estagiário (22 dias)	Média Taxa de Administração	BOLSA AUXÍLIO, AUXÍLIO TRANSPORTE E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
						Mensal
						Anual



Contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto às instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	Médio	80	R\$ 550,00	R\$ 217,80	R\$ 16,00	R\$ 62.704,00	R\$ 752.448,00
	Superior	320	R\$ 750,00	R\$ 217,80	R\$ 16,00	R\$ 314.816,00	R\$ 3.777.792,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 4.530.240,00</b>	

Cuiabá, 09 de janeiro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Francisco Antonio Vuolo

**Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

## Coordenadoria de Licitações

### Ata de Registro de Preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta, 380, Acesso à Erechim, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS Telefones: 54 984121340 E-mail: mastersul@mastersul.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **CLEITON CESAR LONGO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1081236141, CPF/MF n.º XXX.225.880-XX, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023/PMC** do Processo Administrativo **77.803/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Epi’s**, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

**2.1.** Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**2.2.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

**2.3** A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

**2.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

**2.4.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

**2.4.1.1** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.4.1.2** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

**2.4.1.3** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**2.5** A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

**2.5.1** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

**2.5.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**2.5.3** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.6** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**2.7** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.8.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**2.8.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.8.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**2.8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.8.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**2.8.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**2.8.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**2.8.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**2.8.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

**2.8.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**2.8.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**2.9** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**2.10** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.11** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado,



cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado neste termo; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal, nos endereços abaixo:

**Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico:** Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº 111, Poção, Cuiabá-MT.

**Procuradoria Geral do Município:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Gestão:** Praça Alencastro, nº 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá;

**Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Av. José Bonifácio, 343, Dom Aquino, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** Jardim Aclimação, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Fazenda:** Praça Alencastro, 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá, Cuiabá-MT;

**Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos:** R. B, 451-499, Areão, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:** localizada na Rua 13 de Junho, 1289, Centro Sul, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal Ordem Pública:** Av. Érico Preza, 1101, Jardim Itália, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** R. Barão de Melgaço, 3.677, Centro de Cuiabá, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável:** Prefeitura de Cuiabá, 3º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Turismo:** Praça Alencastro, N. 158, Centro, Cuiabá-MT.

**Secretaria Municipal da Mulher:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência:** Avenida as Torres, 743 - Renascer, Cuiabá – MT;

**Secretaria Municipal de Comunicação:** Prefeitura de Cuiabá, 6º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Governo:** Prefeitura de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT

Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.

A entrega dos produtos será conforme as exigências deste instrumento e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega.

A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, em conformidade com as especificações descritas deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal do contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

Os materiais serão entregues somente ao fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA.

São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da recusa.

As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento.

As quantidades de materiais constantes neste Termo são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos em 5 (cinco) dias úteis, os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O objeto deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital.

Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.

Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes do Termo de Referência.

Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo.



Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo.

Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

#### DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
12	175967-1	CINTO DE SEGURANÇA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	64	Unidade	R\$ 130,50	R\$ 8.352,00	HERMES/ CA 43305
15	433547-3	LUIVA DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	1.289	Unidade	R\$ 10,15	R\$ 13.083,35	PROBEM/ CA 34277
16	312147-0	LUIVA DE SEGURANÇA ISOLANTE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	47	Unidade	R\$ 174,00	R\$ 8.178,00	ELSA/ CA 38400
17	431158-2	LUIVA DE VAQUETA EM COURO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	7.563	Unidade	R\$ 10,15	R\$ 76.764,45	CALSEG/ CA 15467
27	366393-0	PERNEIRA DE COURO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	449	Unidade	R\$ 21,75	R\$ 9.765,75	MARSEG/ CA 44208

**VALOR TOTAL: R\$116.143,55 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**b.1)** 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

**b.3)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

**b.4)** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso

à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinada para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2024.

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE**  
**Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
**RG nº. 1405326-6 SSP/MT**  
**CPF nº. XXX.882.559-XX**

#### FORNECEDORA:

**Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**  
**CNPJ: 18.274.923/0001-05**  
**Representante: Cleiton Cesar Longo**  
**CPF: 006.225.880-01**  
**RG: 108123614**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.219.256/0001-05, com sede na AV. DAS AMÉRICAS, 13.685\_SL: 380 BARRA DA TIJUCA – RJ. TEL: (21) 2434-7764, E-mail: comercial@lifeclean.rio.br representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 24.898.455-1, CPF/MF nº. XXX.843.357-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023/PMC** do Processo Administrativo **77.803/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Epi's**, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução



contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**2.2.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

**2.3** A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

**2.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

**2.4.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

**2.4.1.1** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.4.1.2** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

**2.4.1.3** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**2.5** A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

**2.5.1** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

**2.5.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**2.5.3** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.6** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**2.7** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

**2.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.8.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**2.8.2** Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.8.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**2.8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.8.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**2.8.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**2.8.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**2.8.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**2.8.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

**2.8.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de

pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**2.8.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**2.9** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**2.10** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.11** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**3.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1.** por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado neste termo; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal, nos endereços abaixo:

**Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico:** Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº111, Poção, Cuiabá-MT.

**Procuradoria Geral do Município:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Gestão:** Praça Alencastro, nº 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá;

**Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Av. José Bonifácio, 343, Dom Aquino, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** Jardim Aclimação, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Fazenda:** Praça Alencastro, 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá, Cuiabá-MT;

**Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos:** R. B, 451-499, Areão, Cuiabá-MT;



**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:** localizada na Rua 13 de Junho, 1289, Centro Sul, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal Ordem Pública:** Av. Érico Preza, 1101, Jardim Itália, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** R. Barão de Melgaço, 3.677, Centro de Cuiabá, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável:** Prefeitura de Cuiabá, 3º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Turismo:** Praça Alencastro, N. 158, Centro, Cuiabá-MT.

**Secretaria Municipal da Mulher:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência:** Avenida as Torres, 743 - Renascer, Cuiabá – MT;

**Secretaria Municipal de Comunicação:** Prefeitura de Cuiabá, 6º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

**Secretaria Municipal de Governo:** Prefeitura de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT

Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.

A entrega dos produtos será conforme as exigências deste instrumento e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega.

A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, em conformidade com as especificações descritas deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal do contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

Os materiais serão entregues somente ao fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA.

São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da recusa.

As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento.

As quantidades de materiais constantes neste Termo são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE,** serão recebidos em 5 (cinco) dias úteis, os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O objeto deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital.

Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.

Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes do Termo de Referência.

Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo.

Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

**DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
3	1806319	AVENTAL DE CHUMBO (DESCRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL).	1	Unidade	R\$ 618,00	R\$ 618,00	PLANIDEIA
30	285815-0	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 (DESCRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL)	116.090	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 89.389,30	SS

**VALOR TOTAL: 90.007,30 (NOVENTA MIL, SETE REAIS E TRISTA CENTAVOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**5.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**b.1)** 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

**b.3)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

**b.4)** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração



Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2024.

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE  
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
RG nº. 1405326-6 SSP/MT  
CPF nº. XXX.882.559-XX

#### FORNECEDORA:

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL  
CNPJ: 43.219.256/0001-05  
Representante: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ  
CPF: XXX.843.357-XX  
RG: 24.898.455-1

#### TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

### Coordenadoria de Contratos e Aditivos

#### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2022 – PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 29.474.919/0001-07 Representada por Isis Caroline Beatriz Jacobi doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **11 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2024. 1.2.** Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

#### ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	101 – PMC
PROGRAMA/AÇÃO:	2090 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	2003- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES:	500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	1700- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

#### LEIA SE:

ÓRGÃO:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; E 601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS
PROGRAMA/AÇÃO:	2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/APOIO ADMINISTRATIVO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES:	500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 092.496/2023**, vinculado ao **Contrato nº 447/2022** proveniente da **Ata de Registro de Preço 02/2022 Pregão Presencial nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 553-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023/FUNED - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF nº. 96.355.854/0001-60**, representada por Nelson Pizzo Filho doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de fevereiro 2024 a 02 de fevereiro 2025.**

1.2. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Alteração da Fiscalização.

#### ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	ELIJANE GONÇALVES LOPES - Matrícula: 2575719
FISCAL DO CONTRATO	ELISAMA MOREIRA DA SILVA SANTOS - Matrícula: 4910608
SUPLENTE DO FISCAL	ANDRÉA NEGRISOLI SILVEIRA - Matrícula: 40226

#### LEIA – SE:

GESTOR DO CONTRATO	ELIJANE GONÇALVES LOPES - Matrícula: 2575719
FISCAL DO CONTRATO	MAGNA MARIA DE BARROS - Matrícula: 4903388
SUPLENTE DO FISCAL	ELISAMA MOREIRA DA SILVA SANTOS - Matrícula: 4910608

**AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.369/2023**, vinculado ao **Contrato nº 032/2023/FUNED**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2022** com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 720/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº. 8666/93.

### Secretaria Municipal de Educação

#### Portaria

##### PORTARIA Nº 01/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

#### RESOLVE:



**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ECIMC, EMEB, EMEBC, CEEI, CMEI, CEIC e CRECHE**:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Marcia Mitico Fugihara Tokuda
CEEI Portal da Fé	Josenil Benedito Neves
CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	Andressa Ourives Nince
CEIC Altos da Glória	Fátima Estevão Nascimento
CEIC Amália Curvo de Campos	Rosa Maria da Costa Vieira
CEIC Benedita Dias Evangelista	Isis Kelly Dias de Carvalho
CEIC CAIC Eldorado	Maria de Fátima Martins
CEIC Clóvis Dias Ferreira	Nilda Lopes da Costa
CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Terezinha de Jesus de Andrade
CEIC Dona Micaela Henrique de Souza Lima	Gleiciane Pontes Damasceno
CEIC Edna Catharina Perri Ricci	Érika França da Silva
CEIC Elzira Cavalcante da Silva	Gercina Fabiana Santana Barros
CEIC Espaço Livre	Loziane Martins de Magalhães
CEIC Francisco Santana	Viviane Silvano Borges Alves
CEIC Helenita Paes de Assunção	Maria Lucia da Costa Leite Dias
CEIC Inocência Leocádio da Rosa	Edna Cristina Alves Martins Braga
CEIC Jamil Boutros Nadaf	Evanildes Lucia da Silva
CEIC João Batista Scalabrini	Maria Conceição Ferreira de Lara
CEIC José Gabriel da Costa	Keyla da Luz Sgarini
CEIC José Luiz Borges Garcia	Dartiley Donato Campos da Fonseca
CEIC José Nicolau Pinto	Heleziane da Silva Casquero do Nascimento
CEIC Josefa Catarina de Almeida	Jucimeire Silva de Jesus
CEIC Josefa da Silva Parente	Marenil Alessandra Siqueira Ribeiro
CEIC Laís Amicucci Soares Martins	Iraneiva Oliveira Paixão
CEIC Lelita Lino da Silva	Lidiane Rodrigues Dias
CEIC Lucila Ferreira Fortes	Angélica Patrícia Lopes de Barros
CEIC Macária Militona de Santana	Giomar Domingas Ramos da Conceição
CEIC Marechal Rondon	Maria Eligia Guia de Arruda
CEIC Maria Benedita Martins de Oliveira	Helena Cristina de Almeida
CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	Renildes Jovita Ferreira
CEIC Maria Figueiredo Nunes	Benedita Lucila Zeferino da Silva
CEIC Maria Ligia Borges Garcia	Jocynéia de Oliveira Silva
CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Mariene Pinho da Cruz
CEIC Mariana Fernandes Macedo	Catarina Gonçalves Gumerchinos de Souza
CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Edemilson Ervando Oliveira da Silva
CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Nair Machado Mazeto
CEIC Nasla Joaquim Aschar	Andréa Bezerra Novaes
CEIC Padre Armando Cavallo	Ana Cristina Siqueira Stromiello
CEIC Professor Aecim Tocantins	Nirley Nilza Silva
CEIC Professor Rafael Rueda	Iranilda de Jesus Dias
CEIC Professora Luciene Ferreira de Oliveira (Jardim Umuarama II)	Marcélia Ladeia de Souza
CEIC Professora Monserat Ismênia de Moraes Borges	Rosimeire Aniceta de Carvalho Soares
CEIC Renísea Guilhermett Barua	Dayane Fátima Denardi
CEIC Risoleta Neves	Marlete Neves da Cruz
CEIC Rosangela Campos	Giselle da Cunha Bruno
CEIC Santa Clara	Rosana Barbosa Gomes da Silva

CEIC Santa Inês - CPA	Dalva Catarina do Nascimento
CEIC Santa Inês - Poção	Rosenalva Silva Damacena
CEIC São Benedito	Benira Pereira de Magalhães
CEIC São Francisco de Assis	Edimar Kely da Silva
CEIC São José Operário	Dirce Stela Santos Audero
CEIC São Mateus	Conceição Aparecida Bastos
CEIC Sebastião Tolomeu	Carla Aparecida Marcondes Rondon Bueno
CEIC Silva Freire	Telma da Silva Pereira
CEIC Wilmon Ferreira de Souza	Luzia Ramos de Araújo
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Kassia Sacamoto Santos de Arruda
CMEI Antônio Batista da Cruz	Simone de Oliveira Sousa
CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	Lorival Filogone de Souza
CMEI Auro Ida	Nyanne Dias Araújo
CMEI Coronel José Meirelles	Claudia Araújo dos Santos
CMEI Edgar Santana de Amorim	Laura Aparecida Santana Costa
CMEI Engenheiro Oscar Amélio	Denis de Moraes Dias dos Santos
CMEI Jaíra Cuiabano Correa da Costa	Marioneth Ribeiro da Silva
CMEI Joana Mont'Serrat Spindolla Silva	Catarina de Campos Marins
CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Rozinalva Barbosa Takagi
CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	Wilson Vitalino de Siqueira Filho
CMEI Leonel de Moura Brizola	Glauclie Maria da Silva Arruda
CMEI Manoel de Barros	Elielton Ananias da Silva Reis
CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	Rozemeire Santos de Melo Oliveira
CMEI Nevio Lotufo	Isaque de Carvalho Silva
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Juciley Augusto de Almeida
CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	Rosimeire Benedita da Silva
CMEI Professora Ady de Figueiredo	Elisabeth Sangaleti
CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni	Eliane Regina Andrade Nigro Antiga
CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	Roseni Dias de Oliveira Queiroz
CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva - Serginho	Rosângela de Jesus Souza Pereira
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Eneida Geruza de Moraes
Creche João Crisóstomo de Figueiredo	Celso da Silva
Creche Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara"	Marília Gomes da Silva
ECIMC Professora Maria Dimpina Lobo Duarte	Ângelo Valentim Lena
EMEB 12 de Outubro	Cleide dos Santos Nery
EMEB 8 de Abril Lisaldo Farias Sodré	Acelina Pedrosa Nunes da Conceição
EMEB Adelina Pereira Ventura	Joliany Eloiza de Arruda Machado
EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Ozanil Rondon Soares Pereira
EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Gislaine Favim de Souza
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Ana Isabel da Silva
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Elem de Souza Correa
EMEB Antônio Ferreira Valentim	Anderson de Sousa Santana
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Marlene da Silva Santos
EMEB Augusto Mario Vieira	Elias Alves de Oliveira
EMEB Celina Fialho Bezerra	Yáskara Seziane Marques
EMEB Constança de Figueiredo Palma - Bem Bem	Rita Solange das Neves Barros
EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	Elizete David dos Reis
EMEB Deputado Ulisses Silveira Guimarães	Sandra Aparecida Silva Moraes
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	Benedito Adalberto Lucialdo Peixoto
EMEB Doutor Orlando Nigro	Helenice Oliveira dos Santos



EMEB Eugênia Pereira de Mello	Vandelice Deodato da Silva Veron
EMEB Floriano Bocheneki	Adázia dos Reis Moreira
EMEB Francisco Pedroso da Silva	Joana Gardes
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Ana Luiza de Melo
EMEB Henrique da Silva Prado	Maria Aparecida Ribeiro Martini
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Flávia Fernanda Figueiredo de Magalhães
EMEB Jescelino José Reiners	Osvanira Francisca da Silva
EMEB Jesus Criança	Lucilene de Souza Santos
EMEB José Luís Borges Garcia	Alesandra Xavier de Moraes Brito da Silva
EMEB José Torquato da Silva	Rosenete Conceição de Oliveira Soares
EMEB Juarez Sodré Farias	Tânia de Carvalho Pereira
EMEB Liberdade	Jafé Edilson Ojeda de Moraes
EMEB Madre Marta Cerutti	Fernanda Vieira de Paula Lutterback
EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon	Monica Vicente de Oliveira Cunha
EMEB Maria da Glória de Souza	Solange Pereira
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Kelly Cristina Cazula
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Léia Laura de Souza Mendes
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Jumara Paula de Almeida
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Kellen da Silva Mendes Duarte
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Liane do Nascimento Pires
EMEB Ministro Marcos Freire	Deywison Paula de Moraes
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Genice Conceição Figueiredo Dias da Silva
EMEB Nossa Senhora Aparecida	Geisa Lucia de Oliveira
EMEB Orzina de Amorim Soares	Franciane Gonçalves Bezerra
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Denise Nunes Jorge
EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	Maria Eunice Fernandes da Silva
EMEB Pedrosa Moraes e Silva	Jovilany Gonçalves da Silva
EMEB Professor Carlos Alberto Reyes Maldonado	Danekely Ferreira Salomão de Sousa
EMEB Professor Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Adair Neri da Cruz
EMEB Professor Filogônio Correa	Inês Walker Ehrenbrienk
EMEB Professor Firmo José Rodrigues	Keitel Jorge Moreira Junior
EMEB Professor Hélio de Souza Vieira	Norma Jardim Prates Ridolfi
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Jucineide Moraes Barbosa
EMEB Professor Onofre de Oliveira	Elaine Cristina Thomann da Silva
EMEB Professor Rafael Rueda	Hilma Sousa do Nascimento Almeida
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	Jeci Santos Pereira de Sousa
EMEB Professor Zeferino Leite de Oliveira	Matilde Francisco Ferreira
EMEB Professora Alzira Valladares	Marcelo Weiler da Fonseca
EMEB Professora Elza Luiza Esteves	Carla Luiza Silva Brito
EMEB Professora Esmeralda de Campos Fortes	Carlos Aparecido Paulino
EMEB Professora Francisca Figueiredo de Arruda Martins	Marco Aurélio Ferreira de Araújo
EMEB Professora Gracildes Melo Dantas	Maria do Carmo Martins
EMEB Professora Guilhermina de Figueiredo	Lindnalva da Silva Gomes
EMEB Professora Joana Dark da Silva	Valdir Xavier da Silva
EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Zoraide Santos Queiroz Xavier
EMEB Professora Rita Caldas Castrillon	Maria Rosa da Silva
EMEB Professora Tereza Lobo	Vilson Messias Aguiar
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Eliete de Almeida Soares Lopes
EMEB Santa Cecília	Paulino Alves de Oliveira

EMEB São João Bosco	Lia Carla Lopes de Oliveira
EMEB São Sebastião	Aurenil Silva Moraes
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Leandro Barbosa da Silva
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	José Marques da Silva Neto
EMEB Silva Freire	Sérgio Henrique Lacerda
EMEB Silvino Leite de Arruda	Marileth Neves da Cruz Berto
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	Francelina Maria Damasceno Martins
EMEB Tereza Benguela	Valdilene Terezinha de Campos
EMEB Vereador Clóvis Hugueneu Neto	Neuzalina Prado de Souza
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Larissa Luzia Ferreira Bastos Villanova
EMEB Doutor Estevão Alves Correa	Carla Patrícia Queiroz de Souza
EMEB Herbert de Souza	Luzinete Mendes de França Araújo
EMEB Nossa Senhora da Penha de França	Ednilson Albino de Carvalho
EMEB Nova Esperança	Lucia Aparecida de Oliveira
EMEB Novo Renascer	Fábio de Oliveira
EMEB Professor Udeney Gonçalves de Amorim	Carolina Lemes dos Santos
EMEB Professora Benedita Xavier Rodrigues	Laura Sibebe Castilho de Oliveira
EMEB Professora Hilda Caetano de Oliveira	Rosana Aparecida Pereira Ferreira

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/24 até 10/01/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Ato GP nº 005/2021.**

**PORTARIA Nº 02/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB, EMEBC, CEEI, CMEI, CEIC e CRECHE:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Ilma Camilo dos Santos de Lima
CEEI Portal da Fé	Keila Patrícia Pereira da Silva Ferreira
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Lilian Lima da Silva Gonçalves
CMEI Antônio Batista da Cruz	Juely Amaral
CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	Fernanda Cordeira da Silva
CMEI Auro Ida	Dayene Eunice de Mello
CMEI Coronel José Meirelles	Regina Célia da Silva
CMEI Edgar Santana de Amorim	Maria Rita Martins Ojeda
CMEI Engenheiro Oscar Amélio	Simone Correia Alves
CMEI Jaira Cuiabano Correa da Costa	Elizandra Carvalho de Siqueira
CMEI Joana Mont'Serrat Spindolla Silva	Izabele Joana Silva Nogueira
CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Alany Marcia Ribeiro de Oliveira
CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	Simone Araújo Bastos da Silva
CMEI Leonel de Moura Brizola	Simone Aparecida da Silva



CMEI Manoel de Barros	Cleusa Aparecida do Nascimento Benevides
CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	Carina da Silveira Campos
CMEI Nevio Lotufo	Kátia Teixeira Ondeí
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Iza Thaís da Cruz Siqueira
CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	Vilmara da Silva Vidica
CMEI Professora Ady de Figueiredo	Josenilda Luzia de Almeida
CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni	Fabiana Isoton
CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	Raiany Amorim de Oliveira Paná
CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva - Serginho	Alessandra Seabra de Almeida
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Cátia Maria de Almeida Tavares
CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	Marlene Sales de Assis
CEIC Altos da Glória	Glauca Auxiliadora de Souza
CEIC Amália Curvo de Campos	Andreia Ferreira Modesto
CEIC Benedita Dias Evangelista	Rosidete Conceição da Silva Gaudêncio
CEIC CAIC Eldorado	Pedrita Paula Kwiecinski
CEIC Clóvis Dias Ferreira	Rozenilde Lindolpho
CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Kellen Cristina de Arruda Silva
CEIC Dona Micaela Henrique de Souza Lima	Eliana Arcanjo dos Santos
CEIC Edna Catharina Perri Ricci	Evania Lima Correa
CEIC Elzira Cavalcante da Silva	Rosângela Nonato de Brito
CEIC Espaço Livre	Marinalva Xavier da Silva
CEIC Francisco Santana	Jéssica Aline Miranda de Souza Aguiar
CEIC Helenita Paes de Assunção	Elke Emília Correa Pailo
CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Taisa Tani da Silva
CEIC Jamil Boutros Nadaf	Maria Josefina Coelho Rodrigues
CEIC Jardim Umuarama II – Professora Luciene Ferreira de Oliveira	Dalticleia Ferreira de Oliveira
CEIC João Batista Scalabrini	Francisvania Barbosa da Silva
CEIC José Gabriel da Costa	Laura Patrícia Amorim Leite Delgado
CEIC José Luiz Borges Garcia	Suzete Gomes Pereira
CEIC José Nicolau Pinto	Geize Melquiades da Silva
CEIC Josefa Catarina de Almeida	Alcimare Brandão de Oliveira
CEIC Josefa da Silva Parente	Lindsay Windsor Rodrigues Ferreira
CEIC Lais Amicucci Soares Martins	Natalia Aparecida da Silva Reis Rosa
CEIC Lelita Lino da Silva	Marli Francisca Sampaio
CEIC Lucila Ferreira Fortes	Marly Pereira Leite Souza
CEIC Macária Militona de Santana	Wilza Aparecida Carvalho do Espírito Santo
CEIC Manoelino de Jesus	Janaina Simony de Arruda Maciel
CEIC Marechal Rondon	Bento Lúcio da Conceição
CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	Cleyre Regina Daltro da Silva
CEIC Maria Figueiredo Nunes	Edileuza Moraes dos Santos
CEIC Maria Lígia Borges Garcia	Elizângela Ourives Pouso
CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Edvani Galvani Carneiro
CEIC Mariana Fernandes Macedo	Roseane Maria de Miranda Silva
CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Elza Cristina da Silva Arruda Oliveira
CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Débora Flores de Ávila
CEIC Nasla Joaquim Aschar	Acilene da Silva Ferreira
CEIC Padre Armando Cavallo	Rosely da Silva
CEIC Professor Aecim Tocantins	Edvânia Medeiros de Souza
CEIC Professor Rafael Rueda	Ana Carla Reis Pereira
CEIC Professora Monserrat Ismênia de Moraes Borges	Roberta Cardoso de Oliveira Brito

CEIC Renísea Guilhermett Barua	Rosângela Fátima da Costa Mendes
CEIC Risoleta Neves	Marci Artiaga Araújo
CEIC Rosângela Campos	Izabel Cristina Romeiro Coelho
CEIC Santa Clara	Antoniely Vieira Gorsky
CEIC Santa Inês - CPA	Dulcineia de Carvalho Correa da Guia
CEIC Santa Inês - Poção	Angélica de Souza Pereira
CEIC São Francisco de Assis	Jhucyrllene Campos dos Santos
CEIC São José Operário	Elias de Souza
CEIC São Mateus	Juscilene Campos de Almeida Silva
CEIC Sebastião Tolomeu	Simone Siqueira de Souza Rocha
CEIC Silva Freire	Rosângela Conceição Rodrigues Dias
CEIC Wilmon Ferreira de Souza	Adima Rodrigues da Silva Oliveira
Creche João Crisóstomo de Figueiredo	Patrícia Luciana Fonseca da Siva – Coordenação de POLO
Creche Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara"	
ECIMC Professora Maria Dimpina Lobo Duarte	Alessandra Ferreira Fernandes
EMEB 12 de Outubro	Elizângela de Almeida Santos
EMEB 8 de Abril Lisaldo Farias Sodrê	Mara Lídia de Lima
EMEB Adelina Pereira Ventura	Rosiane Vieira Pereira
EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Lucélia Pereira dos Santos
EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Liandra Celly de Oliveira Monteiro
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Rosimeire Martins da Silva Waldirene Melquíades de Alcântara
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Marcina Jacinta de Souza Magalhães
EMEB Antônio Ferreira Valentim	Maria Elisa de Oliveira Ribeiro
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Simone Souza Silva Lilian Martins dos Santos
EMEB Augusto Mário Vieira	Amanda de Souza Pessoa Pivaro
EMEB Celina Fialho Bezerra	1. Débora do Nascimento Silva 2. Juliane Silva Soares
EMEB Constança de Figueiredo de Palma - Bem Bem	Jozil Gabriel Teixeira Silva
EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	Eliene Maria de Melo Mirelli Silvestre Bignarde
EMEB Deputado Ulisses Silveira Guimarães	Ducinea Tomaz de Aquino
EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Odisleia Cassiano da Silva
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	Kellen Caroline Camargo Ribeiro Mayra Almeida Gomes
EMEB Doutor Orlando Nigro	1. Luciane Aparecida Campos de Carvalho 2. Marly Teodora de Almeida Souza
EMEB Eugenia Pereira de Melo	Marina de Oliveira Silva
EMEB Floriano Bocheneki	Vanessa Alves de Moraes
EMEB Francisco Pedroso da Silva	1. Jeane Maria da Silva 2. Alexandra Aparecida Leontino
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Laiza Fabrícia Daniel de Souza
EMEB Henrique da Silva Prado	Maria Auxiliadora de Moraes
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Laura Rosa da Silva Santos
EMEB Jescelino José Reiners	Selma Lopes de Abreu Nascimento
EMEB Jesus Criança	Esther Maria da Silva
EMEB José Luís Borges Garcia	Ediana Lina dos Santos Andrade
EMEB José Torquato da Silva	Fátima Paes Soares de Barros Adna Kelli da Silva
EMEB Juarez Sodrê Farias	Joelma Talon Foles Moraes
EMEB Liberdade	Tabata Mara Fernandes Taveira Lara
EMEB Madre Marta Cerutti	Marli Nobre Rocha Carmo e Silva
EMEB Marechal Candido Mariano da Silva Rondon	Ida Maria Tomei Bianconi



EMEB Maria da Glória de Souza	Tatiane Cristina Dragoni
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Ana Maria Pereira dos Santos Jiscilene Teixeira dos Santos
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Ronilda Maria da Cruz Ribeiro
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Lia Mara Glória de Almeida Silva
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Lucélia Santana Silveira Heringer
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	1. Carmen Lúcia Gonçalves Ribeiro Ferreira 2. Fabio Aparecido Ramos
EMEB Ministro Marcos Freire	1. Alessandra Bezerra Benevides Marques 2. Ediana Paula Duarte Arruda
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Josilene Lombardi
EMEB Nossa Senhora Aparecida	1. Juliethe Aparecida Miranda Riva 2. Raquel Ferraz Caldas
EMEB Orzina de Amorim Soares	Chirlei Pereira dos Santos
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Margarida França Vieira Bertolino Dariny Maevy Alves Becker
EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	Susan Maíra Ferreira Batista
EMEB Pedrosa Moraes e Silva	1. Onoíce Benedita da Silva Pereira Barbosa 2. Irani Ribeiro de Lara Gnoatto
EMEB Professor Carlos Alberto Reyes Maldonado	Gislaine Aparecida da Silva Lopes
EMEB Professor Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rosana Maria Gomes Moreira Vasconcelos
EMEB Professor Filogônio Correa	Danielle Valéria Araújo Silva
EMEB Professor Firmo José Rodrigues	1. Jakeline Mariana de Amorim 2. Maria José de Paula Barbosa
EMEB Professor Francival de Brito	Waldeci Teixeira de Oliveira
EMEB Professor Hélio de Souza Vieira	Liliane Cardoso da Silva
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Solange Leisman Bialeski
EMEB Professor Onofre de Oliveira	Sabrine Aparecida Oliveira de Almeida Gassu
EMEB Professor Rafael Rueda	Sueila Assis de Freitas
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	Maremiler de Freitas Simi Maria Aparecida Garcia Goenaga Hernandez
EMEB Professor Zeferino Leite de Oliveira	1. Juscemaria Alves Feitosa 2. Elaine Aparecida Marques da Silva
EMEB Professora Alzira Valladares	Eliete Gonçalves dos Santos Costa
EMEB Professora Elza Luiza Esteves	Angélica Kury Barros
EMEB Professora Esmeralda de Campos Fortes	Edneia Alves de Souza
EMEB Professora Francisca Figueiredo de Arruda Martins	1. Maristela Soares de Souza Rocha da Silva 2. Regiane Goulart Maranhão da Silva
EMEB Professora Gracildes Melo Dantas	Rúbia Carolina Miranda dos Santos
EMEB Professora Guilhermina de Figueiredo	Helena dos Santos Lacerda
EMEB Professora Joana Dark da Silva	Francielle Stefane Ferreira do Amarante
EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Sirley Cosmo da Silva
EMEB Professora Rita Caldas Castrillon	Claudence Mercês da Silva Maciel
EMEB Professora Tereza Lobo	Cálita Fernanda de Paula Martins
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Sandra Regina de Souza Pinto
EMEB Santa Cecília	Maria Aparecida Almeida de Araújo
EMEB São João Bosco	Vivian Silva Sena
EMEB São Sebastião	Inês Belmont Gonzalez
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Roselaine da Graça Ferreira Giselle de Oliveira Prates
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Saieny Cristine da Silva Carollo

EMEB Silva Freire	Flaviane Jacqueline da Silva Souza
EMEB Silvino Leite de Arruda	Clealcir Alves da Silva Zorzetti
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	Lídia Soares de Campos Claudenir Izabel Silva Gonsales
EMEB Tereza de Benguela	Lucinéia Augusta de Moraes
EMEB Vereador Clóvis Hugueney Neto	Vanessa Lacerda Tarouco
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Andressa Luciane da Silva
EMEB Doutor Estevão Alves Correa	Lourimara de Freitas Pedroso
EMEB Herbert de Souza	Shirley Pereira Gonçalves Nunes
EMEB Nossa Senhora da Penha França	Mirian Margareth de Oliveira Zanca
EMEB Nova Esperança	Jonise do Carmo Teixeira Rodrigues
EMEB Novo Renascer	Mauricéia Pache da Silva
EMEB Professora Benedita Xavier Rodrigues	Cristiany das Graças Souza
EMEB Professora Hilda Caetano de Oliveira	Luciana França de Pinho Campos

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Ato GP nº 005/2021.**

**PORTARIA Nº 03/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI, CMEI, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Israel Ribeiro Magalhães
CEEI Portal da Fé	Ricardo Oliveira Cardoso
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Vanderlei Antônio de Magalhães
CMEI Antônio Batista da Cruz	Maria Fernanda Evelin Ferreira
CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	Luiz Daniel Barbosa de Assis
CMEI Auro Ida	Evelize Pipino Garutt
CMEI Coronel José Meirelles	Taylon Wender de Oliveira
CMEI Edgar Santana de Amorim	Mamede Ortega dos Santos
CMEI Engenheiro Oscar Amélito	Simone Cristina Monteiro
CMEI Governador José Garcia Neto	Romes Rosa de Paula
CMEI Jaíra Cuiabano Correa da Costa	Eliel de Queirois Rios
CMEI Joana Mont'Serrat Spindolla Silva	Alan Soares Ferreira
CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Acelino Junior Aguiar da Silva
CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	Katils Ferreira Santana da Silva
CMEI Leonel de Moura Brizola	João Luiz da Silva Brito
CMEI Manoel de Barros	Marcio Henrique Ferreira Santana
CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	Everton do Nascimento Iata de Souza
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Ivo Marcelo Canavarros Magalhães
CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	Yann Miranda dos Santos



CMEI Professora Ady de Figueiredo	Guilherme Rodrigues de Oliveira
CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni	Rosângela Moreira de Magalhães
CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	Elieze Marques dos Santos
CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva - Serginho	Odovaldo Forte Dalto Junior
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Zenaide Ferreira da Silva
ECIMC Professora Maria Dimpina Lobo Duarte	Huenderson de Assunção
EMEB 12 de Outubro	Paulo Cezar Ramos de Araújo
EMEB Adelina Pereira Ventura	Keziah do Socorro Barros Souza
EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Marinete Guimarães da Silva
EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Norenil de Jesus Rocha Cunha
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Neiseanne Souza Silva
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Juliana Leal das Neves
EMEB Antônio Ferreira Valentim	Camila Figueiredo Poubel
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Kátia Gerli da Silva
EMEB Augusto Mário Vieira	Allan Wilker Ponde de Lima
EMEB Celina Fialho Bezerra	Francisco de Assis Teixeira
EMEB Constança de Figueiredo Palma - Bem Bem	Advenil Febe de Souza Freire
EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	José Aparecido Romão
EMEB Dejeni Ribeiro Campos	Gutierrez Cecílio Belém
EMEB Deputado Ulisses Silveira Guimarães	Ronan Guilherme Pimentel Silva
EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Edir Rita de Amorim
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	Elaine Cristina de Souza Penas
EMEB Doutor Orlando Nigro	Elisbete Erzira da Silva
EMEB Eugenia Pereira de Melo	Jairo Fernandes Leite
EMEB Floriano Bocheneki	Mario Viana Filho
EMEB Francisco Pedroso da Silva	Antônio Benedito de Oliveira Ramos
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Vanessa de Oliveira Lima
EMEB Henrique da Silva Prado	Anicésio Gomes da Silva Neto
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Leda Regina Martins da Silva
EMEB Jescelino José Reiners	Thiago Benites Lemos
EMEB Jesus Criança	Aleci Espírito Santo Silva
EMEB José Luís Borges Garcia	Rafael Alexandre Lira
EMEB José Torquato da Silva	Marcelo de Souza Barros
EMEB Juarez Sodré Farias	Luciano Firmino de Azevedo
EMEB Liberdade	Evandro Vinicius Vick
EMEB Madre Marta Cerutti	Luiz Cesar Terra Sales
EMEB Marechal Candido Mariano da Silva Rondon	Wanessa da Silva Dejavite Joaquim
EMEB Maria da Glória de Souza	Marcos Roberto Souza do Bom Despacho
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Sidneis Queiroz Peres
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Gisele Socorro de Lima
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Mariana Camargo Almeida Saraiva
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Marcus Vinicius de Siqueira
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Roselaine da Silva Ferreira
EMEB Ministro Marcos Freire	Cleuнице Mariano
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Everton Carneiro de Souza
EMEB Nossa Senhora Aparecida	Luzineth Jucineyde de Araújo Campos Arruda
EMEB Orzina de Amorim Soares	Ezenil Alves Pedroso
EMEB Osmar Jose Carmo Cabral	Altair Antonio Ferreira Filho
EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	Janete Nunes
EMEB Pedrosa Moraes e Silva	Luciene Cristina Rodrigues Pereira
EMEB Professor Carlos Alberto Reyes Maldonado	Rosangela das Graças Correa Pereira

EMEB Professor Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Sandra da Silva
EMEB Professor Filogônio Correa	Edsio da Silva Leite
EMEB Professor Firmo José Rodrigues	Rosangela Maria Amaral da Costa Sena
EMEB Professor Francisval de Brito	Christiane Leite Coutinho
EMEB Professor Hélio de Souza Vieira	Marenir Mauricio da Silva
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Girlene Arruda Bispo de Almeida
EMEB Professor Onofre de Oliveira	Luiz Mauro Sales da Silva
EMEB Professor Rafael Rueda	Cleusa Berlanda Monteiro da Silva
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	José Luiz Pinto da Silva
EMEB Professor Zeferino Leite de Oliveira	Deise Regina de Souza Silva
EMEB Professora Alzira Valladares	Kelly Cristine da Silva Matos
EMEB Professora Elza Luiza Esteves	Allexandre Vilela Sigarini Garcia
EMEB Professora Esmeralda de Campos Fortes	Alex Viegas dos Santos Cruz
EMEB Professora Francisca Figueiredo de Arruda Martins	Laryssa Mariana Pereira dos Santos Emílio
EMEB Professora Gracildes Melo Dantas	Simone Cristina Figueiredo Oliveira
EMEB Professora Guilhermina de Figueiredo	Edilson Luiz de Carvalho Gomes
EMEB Professora Joana Dark da Silva	Taila Elise Rodrigues Luz
EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Aline Lorena de Amorim Nunes
EMEB Professora Rita Caldas Castrillon	Thelma da Costa Santana
EMEB Professora Tereza Lobo	Gabriel Henrique Almeida Magalhães
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Eduardo Pompeu
EMEB Santa Cecília	Cristiane Moraes da Costa
EMEB São João Bosco	Sônia Soares Mendes Ortiz
EMEB São Sebastião	Geovana Melo de Souza
EMEB Senador Darcy Ribeiro	Ariane Marques de Arruda
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Wando Sebastião do Amaral Junior
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Marilza Aparecida Alves de Oliveira
EMEB Silva Freire	Sandra Maria da Silva
EMEB Silvino Leite de Arruda	Iracema Ovídio Pereira
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	Marcello Alexandre de Deus Neves Capelão
EMEB Tereza de Benguela	Iracema Dias da Silva
EMEB Vereador Clóvis Huguenev Neto	Moisenil Dalina de Assis
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Eric Luís Ferreira Gomes
EMEB Doutor Estevão Alves Correa	Josué Rodrigues de Souza
EMEB Herbert de Souza	Julietta Xavier Santos Vieira
EMEB Nossa Senhora da Penha de França	Lucia Pedroso Alves
EMEB Nova Esperança	Jordania Chagas da Silva
EMEB Novo Renascer	Tania Rose da Mota Pinheiro
EMEB Professor Udeney Gonçalves de Amorim	Andressa Berlanda Fontanari
EMEB Professora Benedita Xavier Rodrigues	Nayara Karoline Amarante de Amorim
EMEB Professora Hilda Caetano de Oliveira	Mariana Gomes da Fonseca Almeida

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/24 até 10/01/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Ato GP nº 005/2021.**

**PORTARIA Nº 04/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;



**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB 12 de Outubro	Cleide dos Santos Nery
EMEB 8 de Abril Lisaldo Farias Sodré	Acelina Pedrosa Nunes da Conceição
EMEB Adelina Pereira Ventura	Joliany Eloiza de Arruda Machado
EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Ozanil Rondon Soares Pereira
EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Gislaine Favim de Souza
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Ana Isabel da Silva
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Elem de Souza Correa
EMEB Antônio Ferreira Valentim	Anderson de Sousa Santana
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Marlene da Silva Santos
EMEB Augusto Mario Vieira	Elias Alves de Oliveira
EMEB Celina Fialho Bezerra	Yáskara Seziane Marques
EMEB Constança de Figueiredo Palma - Bem Bem	Rita Solange das Neves Barros
EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	Elizete David dos Reis
EMEB Deputado Ulisses Silveira Guimarães	Sandra Aparecida Silva Moraes
EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Odisleia Cassiano da Silva
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	Benedito Adalberto Lucialdo Peixoto
EMEB Doutor Orlando Nigro	Helenice Oliveira dos Santos
EMEB Eugênia Pereira de Mello	Vandelice Deodato da Silva Veron
EMEB Floriano Bocheneki	Adázia dos Reis Moreira
EMEB Francisco Pedroso da Silva	Joana Gardes
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Ana Luiza de Melo
EMEB Henrique da Silva Prado	Maria Aparecida Ribeiro Martini
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Flávia Fernanda Figueiredo de Magalhães
EMEB Jescelino José Reiners	Osvanira Francisca da Silva
EMEB Jesus Criança	Lucilene de Souza Santos
EMEB José Luís Borges Garcia	Alesandra Xavier de Moraes Brito da Silva
EMEB José Torquato da Silva	Rosenete Conceição de Oliveira Soares
EMEB Juarez Sodré Farias	Tânia de Carvalho Pereira
EMEB Liberdade	Jafé Edilson Ojeda de Moraes
EMEB Madre Marta Cerutti	Fernanda Vieira de Paula Lutterback
EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon	Monica Vicente de Oliveira Cunha
EMEB Maria da Glória de Souza	Solange Pereira
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Kelly Cristina Cazula
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Léia Laura de Souza Mendes
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Jumara Paula de Almeida
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Kellen da Silva Mendes Duarte
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Liane do Nascimento Pires
EMEB Ministro Marcos Freire	Deywison Paula de Moraes
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Genice Conceição Figueiredo Dias da Silva
EMEB Nossa Senhora Aparecida	Geisa Lucia de Oliveira
EMEB Orzina de Amorim Soares	Franciane Gonçalves Bezerra
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Denise Nunes Jorge

EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	Maria Eunice Fernandes da Silva
EMEB Pedrosa Moraes e Silva	Jovilany Gonçalves da Silva
EMEB Professor Carlos Alberto Reyes Maldonado	Danekely Ferreira Salomão de Sousa
EMEB Professor Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Adair Neri da Cruz
EMEB Professor Filogônio Correa	Inês Walker Ehrenbrienk
EMEB Professor Firmo José Rodrigues	Keitel Jorge Moreira Junior
EMEB Professor Francisval de Brito	Waldecir Teixeira de Oliveira
EMEB Professor Hélio de Souza Vieira	Norma Jardim Prates Ridolfi
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Jucineide Moraes Barbosa
EMEB Professor Onofre de Oliveira	Elaine Cristina Thomann da Silva
EMEB Professor Rafael Rueda	Hilma Sousa do Nascimento Almeida
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	Jeci Santos Pereira de Sousa
EMEB Professor. Zeferino Leite de Oliveira	Matilde Francisco Ferreira
EMEB Professora Alzira Valladares	Marcelo Weiler da Fonseca
EMEB Professora Elza Luiza Esteves	Carla Luiza Silva Brito
EMEB Professora Esmeralda de Campos Fortes	Carlos Aparecido Paulino
EMEB Professora Francisca Figueiredo de Arruda Martins	Marco Aurélio Ferreira de Araújo
EMEB Professora Gracildes Melo Dantas	Maria do Carmo Martins
EMEB Professora Guilhermina de Figueiredo	Lindnalva da Silva Gomes
EMEB Professora Joana Dark da Silva	Valdir Xavier da Silva
EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Zoraide Santos Queiroz Xavier
ECIMC Professora Maria Dimpina Lobo Duarte	Ângelo Valentim Lena
EMEB Professora Rita Caldas Castrillon	Maria Rosa da Silva
EMEB Professora Tereza Lobo	Vilson Messias Aguiar
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Eliete de Almeida Soares Lopes
EMEB Santa Cecília	Paulino Alves de Oliveira
EMEB São João Bosco	Lia Carla Lopes de Oliveira
EMEB São Sebastião	Fábio de Oliveira
EMEB Senador Darcy Ribeiro	Aurenil Silva Moraes
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Leandro Barbosa da Silva
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	José Marques da Silva Neto
EMEB Silva Freire	Sérgio Henrique Lacerda
EMEB Silvino Leite de Arruda	Marileth Neves da Cruz Berto
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	Francelina Maria Damasceno Martins
EMEB Tereza Benguela	Valdilene Terezinha de Campos
EMEB Vereador Clóvis Hugueneq Neto	Neuzalina Prado de Souza
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Larissa Luzia Ferreira Bastos Villanova
EMEBC Doutor Estevão Alves Correa	Carla Patrícia Queiroz de Souza
EMEBC Herbert de Souza	Luzinete Mendes de França Araújo
EMEBC Nossa Senhora da Penha de França	Ednilson Albino de Carvalho
EMEBC Nova Esperança	Lucia Aparecida de Oliveira
EMEBC Novo Renascer	Vanessa Alves de Moraes
EMEBC Professor Udeney Gonçalves de Amorim	Carolina Lemes dos Santos
EMEBC Professora Benedita Xavier Rodrigues	Laura Sibebe Castilho de Oliveira
EMEBC Professora Hilda Caetano de Oliveira	Rosana Aparecida Pereira Ferreira

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**



Secretaria Municipal de Educação  
Ato GP nº 005/2021.

**PORTARIA Nº 05/2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI**:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Marcia Mitico Fugihara Tokuda
CEEI Portal da Fé	Elaine Aparecida Marques da Silva
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Kassia Sacamoto Santos de Arruda
CMEI Antônio Batista da Cruz	Simone de Oliveira Sousa
CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	Lorival Filogone de Souza
CMEI Auro Ida	Nayanne Dias Araújo
CMEI Coronel José Meirelles	Claudia Araújo dos Santos
CMEI Edgar Santana de Amorim	Laura Aparecida Santana Costa
CMEI Engenheiro Oscar Amélio	Denis de Moraes Dias dos Santos
CMEI Governador José Garcia Neto	Simone Aparecida da Silva
CMEI Jaíra Cuiabano Correa da Costa	Marioneth Ribeiro da Silva
CMEI Joana Mont'Serrat Spindolla Silva	Catarina de Campos Martins
CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Rozinalva Barbosa Takagi
CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	Wilson Vitalino de Siqueira Filho
CMEI Leonel de Moura Brizola	Glauclie Maria da Silva Arruda
CMEI Manoel de Barros	Elielton Ananias da Silva Reis
CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	Fátima Cristina Marinho Corrêa Borges
CMEI Nevio Lotufo	Isaque de Carvalho Silva
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Juciley Augusto de Almeida
CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	Rosimeire Benedita da Silva
CMEI Professora Ady de Figueiredo	Elisabeth Sangaleti
CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni	Eliane Regina Andrade Nigro Antiga
CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	Roseni Dias de Oliveira Queiroz
CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva - Serginho	Rosângela de Jesus Souza Pereira
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Eneida Geruza de Moraes

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretaria Municipal de Educação  
Ato GP nº 005/2021.

**PORTARIA Nº 06/2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização

das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/CEIC e CRECHE**:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	Andressa Ourives Nince
CEIC Altos da Glória	Fátima Estevão Nascimento
CEIC Amália Curvo de Campos	Rosa Maria da Costa Vieira
CEIC Benedita Dias Evangelista	Isis Kelly Dias de Carvalho
CEIC CAIC Eldorado	Maria de Fátima Martins
CEIC Clóvis Dias Ferreira	Nilda Lopes da Costa
CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Terezinha de Jesus de Andrade
CEIC Dona Micaela Henrique de Souza Lima	Gleiciane Pontes Damasceno
CEIC Edna Catharina Perri Ricci	Érika França da Silva
CEIC Elzira Cavalcante da Silva	Gercina Fabiana Santana Barros
CEIC Francisco Santana	Viviane Silvano Borges Alves
CEIC Helenita Paes de Assunção	Maria Lucia da Costa Leite Dias
CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Edna Cristina Alves Martins Braga
CEIC Jamil Boutros Nadaf	Evanildes Lucia da Silva
CEIC João Batista Scalabrini	Maria Conceição Ferreira de Lara
CEIC José Gabriel da Costa	Keyla da Luz Sigarini
CEIC José Luiz Borges Garcia	Dartiley Donato Campos da Fonseca
CEIC José Nicolau Pinto	Heleziane da Silva Casquero do Nascimento
CEIC Josefa Catarina de Almeida	Jucimeire Silva de Jesus
CEIC Josefa da Silva Parente	Marenil Alessandra Siqueira Ribeiro
CEIC Laís Amicucci Soares Martins	Iraneiva Oliveira Paixão
CEIC Lelita Lino da Silva	Lidiane Rodrigues Dias
CEIC Lucila Ferreira Fortes	Angélica Patrícia Lopes de Barros
CEIC Manoelino de Jesus	Jocynéia de Oliveira Silva
CEIC Marechal Rondon	Maria Eligia Guia de Arruda
CEIC Maria Benedita Martins de Oliveira	Helena Cristina de Almeida
CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	Acilene da Silva Ferreira
CEIC Maria Figueiredo Nunes	Benedita Lucila Zeferino da Silva
CEIC Maria Ligia Borges Garcia	Astrogilda Dominga Flanofa
CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Mariene Pinho da Cruz
CEIC Mariana Fernandes Macedo	Catarina Gonçalves Gumerindos de Souza
CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Edemilson Ervando Oliveira da Silva
CEIC Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Conceição Aparecida Bastos
CEIC Nasla Joaquim Aschar	Andréa Bezerra Novaes
CEIC Padre Armando Cavallo	Ana Cristina Siqueira Stromiello
CEIC Professor Aecim Tocantins	Nirley Nilza Silva
CEIC Professor Rafael Rueda	Iranilda de Jesus Dias
CEIC Professora Luciene Ferreira de Oliveira (Jardim Umarama II)	Marcélia Ladeia de Souza
CEIC Professora Monserat Ismênia de Moraes Borges	Rosimeire Aniceta de Carvalho Soares
CEIC Renísea Guilhermett Barua	Dayane Fátima Denardi
CEIC Risoleta Neves	Marlete Neves da Cruz
CEIC Rosangela Campos	Giselle da Cunha Bruno
CEIC Santa Clara	Rosana Barbosa Gomes da Silva
CEIC Santa Inês - CPA	Dalva Catarina do Nascimento
CEIC Santa Inês - Poção	Rosenalva Silva Damacena Venega
CEIC São Benedito	Benira Pereira de Magalhães
CEIC São Francisco de Assis	Edimar Kely da Silva



CEIC São José Operário	Dirce Stela Santos Audero
CEIC São Mateus	Rosely da Silva
CEIC Sebastião Tolomeu	Carla Aparecida Marcondes Rondon Bueno
CEIC Silva Freire	Telma da Silva Pereira
CEIC Wilmon Ferreira de Souza	Luzia Ramos de Araújo
Creche João Crisóstomo de Figueiredo	Celso da Silva
Creche Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara"	Marília Gomes da Silva

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
Secretaria Municipal de Educação  
Ato GP nº 005/2021

**PORTARIA Nº 07/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
EMEB 12 de Outubro	Elizangela de Almeida Santos
EMEB 8 de Abril Lisaldo Farias Sodré	Mara Lídia de Lima
EMEB Adelina Pereira Ventura	Rosiane Vieira Pereira
EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Lucélia Pereira dos Santos
EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Liandra Celly de Oliveira Monteiro
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Rosimeire Martins da Silva Waldirene Melquiades de Alcântara
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Marcina Jacinta de Souza Magalhães
EMEB Antônio Ferreira Valentim	Maria Elisa de Oliveira Ribeiro
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Simone Souza Silva Lilian Martins dos Santos
EMEB Augusto Mário Vieira	Angélica Kury Barros
EMEB Celina Fialho Bezerra	Débora do Nascimento Silva Juliane Silva Soares
EMEB Constança de Figueiredo de Palma - Bem Bem	Jozil Gabriel Teixeira Silva
EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	Eliene Maria de Melo Mirelli Silvestre Bignarde
EMEB Deputado Ulisses Silveira Guimarães	Ducinea Tomaz de Aquino
EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Walaci Maik Castro de Jesus
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	Mayra Almeida Gomes
EMEB Doutor Orlando Nigro	1. Luciane Aparecida Campos de Carvalho 2. Marly Teodora de Almeida Souza
EMEB Eugenia Pereira de Melo	Marina de Oliveira Silva
EMEB Floriano Bocheneki	Rozangela Gonçalves Coelho
EMEB Francisco Pedroso da Silva	1. Jeane Maria da Silva 2. Alexandra Aparecida Leontino

EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Laiza Fabrícia Daniel de Souza
EMEB Henrique da Silva Prado	Maria Auxiliadora de Moraes
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Laura Rosa da Silva Santos
EMEB Jescelino José Reiners	Selma Lopes de Abreu Nascimento
EMEB Jesus Criança	Esther Maria da Silva
EMEB José Luís Borges Garcia	Ediana Lina dos Santos Andrade
EMEB José Torquato da Silva	Fátima Paes Soares de Barros Adna Kelli da Silva
EMEB Juarez Sodré Farias	Joelma Talon Foles Moraes
EMEB Liberdade	Tabata Mara Fernandes Taveira Lara
EMEB Madre Marta Cerutti	Marli Nobre Rocha Carmo e Silva
EMEB Marechal Candido Mariano da Silva Rondon	Ida Maria Tomei Bianconi
EMEB Maria da Glória de Souza	Tatiane Cristina Dragoni
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Ana Maria Pereira dos Santos Jiscilene Teixeira dos Santos
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Ronilda Maria da Cruz Ribeiro Larissa Nascimento da Silva
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Lia Mara Glória de Almeida Silva
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Lucélia Santana Silveira Heringer
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	1. Carmen Lúcia Gonçalves Ribeiro Ferreira 2. Fabio Aparecido Ramos
EMEB Ministro Marcos Freire	1. Alessandra Bezerra Benevides Marques 2. Ediana Paula Duarte Arruda
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Josilene Lombardi
EMEB Nossa Senhora Aparecida	Juliethe Aparecida Miranda Riva
EMEB Orzina de Amorim Soares	Chirlei Pereira dos Santos
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Margarida França Vieira Bertolino Dariny Maevy Alves Becker
EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	Susan Maíra Ferreira Batista
EMEB Pedrosa Moraes e Silva	1. Onoice Benedita da Silva Pereira Barbosa 2. Irani Ribeiro de Lara Gnoatto
EMEB Professor Carlos Alberto Reyes Maldonado	Gislaine Aparecida da Silva Lopes
EMEB Professor Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rosana Maria Gomes Moreira Vasconcelos
EMEB Professor Filogônio Correa	Danielle Valéria Araújo Silva
EMEB Professor. Firmo José Rodrigues	1. Jakeline Mariana de Amorim 2. Maria José de Paula Barbosa
EMEB Professor Hélio de Souza Vieira	Liliane Cardoso da Silva
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Solange Leisman Bialeski
EMEB Professor Onofre de Oliveira	Sabrina Aparecida Oliveira de Almeida Gassu
EMEB Professor Rafael Rueda	Sueila Assis de Freitas
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	Maremiler de Freitas Simi Paula Benedita Ribeiro Barros
EMEB Professor Zeferino Leite de Oliveira	1. Juscemaria Alves Feitosa 2. Cristiane Ferreira Pimental Sabino
EMEB Professora Alzira Valladares	Eliete Gonçalves dos Santos Costa
EMEB Professora Elza Luiza Esteves	Amanda de Souza Pessoa Pivaro
EMEB Professora Esmeralda de Campos Fortes	Edneia Alves de Souza
EMEB Professora Francisca Figueiredo de Arruda Martins	1. Maristela Soares de Souza Rocha da Silva 2. Regiane Goulart Maranhão da Silva



EMEB Professora Gracildes Melo Dantas	Rúbia Carolina Miranda dos Santos
EMEB Professora Guilhermina de Figueiredo	Helena dos Santos Lacerda
EMEB Professora Joana Dark da Silva	Francielle Stefane Ferreira do Amarante
EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Sirley Cosmo da Silva Yasmin Shirabe Batista
ECIMC Professora Maria Dimpina Lobo Duarte	Alessandra Ferreira Fernandes
EMEB Professora Rita Caldas Castrillon	Claudenice Mercês da Silva Maciel
EMEB Professora Tereza Lobo	Cálita Fernanda de Paula Martins Raquel Ferraz Caldas
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Sandra Regina de Souza Pinto
EMEB Santa Cecília	Maria Aparecida Almeida de Araújo
EMEB São João Bosco	Vivian Silva Sena
EMEB São Sebastião	Inês Belmont Gonzalez
EMEB Senador Darcy Ribeiro	Mariluci de Souza Farias Brandão
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Roselaine da Graça Ferreira Gisele de Oliveira Prates
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Saieny Cristiane da Silva Carollo
EMEB Silva Freire	Flaviane Jacqueline da Silva Souza
EMEB Silvino Leite de Arruda	Clealcir Alves da Silva Zorzetti
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	Lídia Soares de Campos Claudenir Izabel Silva Gonsales
EMEB Tereza de Benguela	Lucinéia Augusta de Moraes
EMEB Vereador Clóvis Huguene Netto	Vanessa Lacerda Tarouco
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Andressa Luciane da Silva
EMEBC Doutor Estevão Alves Correa	Lourimara de Freitas Pedrosa
EMEBC Herbert de Souza	Shirley Pereira Gonçalves Nunes
EMEBC Nossa Senhora da Penha França	Mirian Margareth de Oliveira Zanca
EMEBC Nova Esperança	Jonise do Carmo Teixeira Rodrigues
EMEBC Novo Renascer	Mauricéia Pache da Silva
EMEBC Professor Udeney Gonçalves de Amorim	Claudiani Aparecida de Assunção Almeida
EMEBC Professora Benedita Xavier Rodrigues	Cristiany das Graças Souza
EMEBC Professora Hilda Caetano de Oliveira	Luciana França de Pinho Campos

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
Secretaria Municipal de Educação  
Ato GP nº 005/2021.

**PORTARIA Nº 08/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Ilma Camilo dos Santos de Lima
CEEI Portal da Fé	Keila Patrícia Pereira da Silva Ferreira
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Lilian Lima da Silva Gonçalves
CMEI Antônio Batista da Cruz	Juely Amaral
CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	Fernanda Cordeira da Silva
CMEI Auro Ida	Dayene Eunice de Mello
CMEI Coronel José Meirelles	Regina Célia da Silva
CMEI Edgar Santana de Amorim	Maria Rita Martins Ojeda
CMEI Engenheiro Oscar Amélito	Simone Correia Alves
CMEI Governador José Garcia Neto	Lilian Regina Araújo Silva Carvalho
CMEI Jaíra Cuiabano Correa da Costa	Elizandra Carvalho de Siqueira
CMEI Joana Mont'Serrat Spindolla Silva	Izabele Joana Silva Nogueira
CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Alany Marcia Ribeiro de Oliveira
CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	Simone Araújo Bastos da Silva
CMEI Leonel de Moura Brizola	Suzan Mara da Costa Corrêa
CMEI Manoel de Barros	Cleusa Aparecida do Nascimento Benevides
CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	Carina da Silveira Campos
CMEI Nevio Lotufo	Kátia Teixeira Ondeí
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Iza Thaís da Cruz Siqueira
CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	Vilmara da Silva Vidica
CMEI Professora Ady de Figueiredo	Josenilda Luzia de Almeida
CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni	Fabiana Isoton
CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	Raiany Amorim de Oliveira Paná
CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva - Serginho	Alessandra Seabra de Almeida
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Cátia Maria de Almeida Tavares

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
Secretaria Municipal de Educação  
Ato GP nº 005/2021

**PORTARIA Nº 09/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEIC e CRECHE:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	Marlene Sales de Assis
CEIC Altos da Glória	Glauca Auxiliadora de Souza
CEIC Amália Curvo de Campos	Andreia Ferreira Modesto
CEIC Benedita Dias Evangelista	Rosidete Conceição da Silva Gaudêncio
CEIC CAIC Eldorado	Pedrita Paula Kwiecinski
CEIC Clóvis Dias Ferreira	Rozenilde Lindolpho
CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Kellen Cristina de Arruda Silva



CEIC Dona Micaela Henrique de Souza Lima	Eliana Arcanjo dos Santos
CEIC Edna Catharina Perri Ricci	Meire Conceição de Souza Galvão
CEIC Elzira Cavalcante da Silva	Rosângela Nonato de Brito
CEIC Espaço Livre	Marinalva Xavier da Silva
CEIC Francisco Santana	Jéssica Aline Miranda de Souza Aguiar
CEIC Helenita Paes de Assunção	Elke Emília Correa Pailo
CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Taisa Tani da Silva
CEIC Jamil Boutros Nadaf	Maria Josefina Coelho Rodrigues
CEIC João Batista Scalabrini	Francisvania Barbosa da Silva
CEIC José Gabriel da Costa	Laura Patrícia Amorim Leite Delgado
CEIC José Luiz Borges Garcia	Suzete Gomes Pereira
CEIC José Nicolau Pinto	Geize Melquiades da Silva
CEIC Josefa Catarina de Almeida	Alcimare Brandão de Oliveira
CEIC Josefa da Silva Parente	Lindsay Windsor Rodrigues Ferreira
CEIC Lais Amicucci Soares Martins	Natalia Aparecida da Silva Reis Rosa
CEIC Lelita Lino da Silva	Marli Francisca Sampaio
CEIC Lucila Ferreira Fortes	Wilza Aparecida Carvalho do Espírito Santo
CEIC Manoelino de Jesus	Janaina Simony de Arruda Maciel
CEIC Marechal Rondon	Bento Lúcio da Conceição
CEIC Maria Benedita Martins de Oliveira	Alexia Pereira Costa
CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	Cleyre Regina Daltro da Silva
CEIC Maria Figueiredo Nunes	Edileuza Moraes dos Santos
CEIC Maria Lígia Borges Garcia	Elizângela Ourives Pouso
CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Edvani Galvani Carneiro
CEIC Mariana Fernandes Macedo	Roseane Maria de Miranda Silva
CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Elza Cristina da Silva Arruda Oliveira
CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Débora Flores de Ávila
CEIC Nasla Joaquim Aschar	Rosania da Silva Souza dos Santos
CEIC Padre Armando Cavallo	Evania Lima Correa
CEIC Professor Aecim Tocantins	Edvânia Medeiros de Souza
CEIC Professor Rafael Rueda	Ana Carla Reis Pereira
CEIC Professora Luciene Ferreira de Oliveira (Jardim Umuarama II)	Dalticleia Ferreira de Oliveira
CEIC Professora Monserrat Ismênia de Moraes Borges	Roberta Cardoso de Oliveira Brito
CEIC Renisea Guilhermett Barua	Rosângela Fátima da Costa Mendes
CEIC Risoleta Neves	Marci Artiaga Araújo
CEIC Rosângela Campos	Izabel Cristina Romeiro Coelho
CEIC Santa Clara	Antoniely Vieira Gorsky
CEIC Santa Inês - Poção	Angélica de Souza Pereira
CEIC São Benedito	Christiane Aparecida Saturnina da Silva
CEIC São Francisco de Assis	Jhucyrlene Campos dos Santos
CEIC São José Operário	Elias de Souza
CEIC São Mateus	Juscilene Campos de Almeida Silva
CEIC Sebastião Tolomeu	Simone Siqueira de Souza Rocha
CEIC Silva Freire	Rosângela Conceição Rodrigues Dias
Creche João Crisóstomo de Figueiredo	Patrícia Luciana Fonseca da Silva (Coordenação de Polo)
Creche Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara"	

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 20/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Israel Ribeiro Magalhães
CEEI Portal da Fé	Ricardo Oliveira Cardoso
CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Anicésio Gomes da Silva Neto
CMEI Antônio Batista da Cruz	Maria Fernanda Evelin Ferreira
CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	Luiz Daniel Barbosa de Assis
CMEI Auro Ida	Evelize Pipino Garutt
CMEI Coronel José Meirelles	Taylon Wender de Oliveira
CMEI Edgar Santana de Amorim	Mamede Ortega dos Santos
CMEI Engenheiro Oscar Amélio	Simone Cristina Monteiro
CMEI Governador José Garcia Neto	Romes Rosa de Paula
CMEI Jaíra Cuiabano Correa da Costa	Eliel de Queirois Rios
CMEI Joana Mont'Serrat Spindolla Silva	Alan Soares Ferreira
CMEI Jornalista Marcos Coutinho	Acelino Junior Aguiar da Silva
CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	Katils Ferreira Santana da Silva
CMEI Leonel de Moura Brizola	João Luiz da Silva Brito
CMEI Manoel de Barros	Marcio Henrique Freire Santana
CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	Everton do Nascimento Iata de Souza
CMEI Nevio Lotufo	Lisângela Moraes de Barros Fernandes
CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Ivo Marcelo Canavarros Magalhães
CMEI Prefeito Dante Martins de Oliveira	Yann Miranda dos Santos
CMEI Professora Ady de Figueiredo	Guilherme Rodrigues de Oliveira
CMEI Professora Marília Inês Pedrollo Salomoni	Rosângela Moreira de Magalhães
CMEI Regina Pia Padilla Borbon Neves	Elieze Marques dos Santos
CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva - Serginho	Odovaldo Forte Daltro Junior
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Zenaide Ferreira da Silva

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 21/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**



**ARTIGO 1º - NOMEAR** para exercer a função de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO(A)
EMEB 12 de Outubro	Paulo Cezar Ramos de Araújo
EMEB 8 de Abril Lisaldo Farias Sodré	Débora de Almeida Borges Casola
EMEB Adelina Pereira Ventura	Keziah do Socorro Barros Souza
EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	Marinete Guimarães da Silva
EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Norenil de Jesus Rocha Cunha
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Neiseanne Souza Silva
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Juliana Leal das Neves
EMEB Antônio Ferreira Valentim	Camila Figueiredo Poubel
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Kátia Gerli da Silva
EMEB Augusto Mário Vieira	Allan Wilker Ponde de Lima
EMEB Celina Fialho Bezerra	Francisco de Assis Teixeira
EMEB Constança de Figueiredo Palma - Bem Bem	Advenil Febe de Souza Freire
EMEB Coronel Octayde Jorge da Silva	José Aparecido Romão
EMEB Dejeni Ribeiro Campos	Gutierrez Cecílio Belém
EMEB Deputado Ulisses Silveira Guimarães	Ronan Guilherme Pimentel Silva
EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Edir Rita de Amorim
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	Elaine Cristina de Souza Penas
EMEB Doutor Orlando Nigro	Elisbete Erzira da Silva
EMEB Eugenia Pereira de Melo	Jairo Fernandes Leite
EMEB Floriano Bocheneki	Mario Viana Filho
EMEB Francisco Pedroso da Silva	Antônio Benedito de Oliveira Ramos
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Vanessa de Oliveira Lima
EMEB Henrique da Silva Prado	Vanderlei Antônio de Magalhães
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Leda Regina Martins da Silva
EMEB Jescelino José Reiners	Thiago Benites Lemos
EMEB Jesus Criança	Aleci Espírito Santo Silva
EMEB José Luís Borges Garcia	Rafael Alexandre Lira
EMEB José Torquato da Silva	Marcelo de Souza Barros
EMEB Juarez Sodré Farias	Luciano Firmino de Azevedo
EMEB Liberdade	Evandro Vinicius Vick
EMEB Madre Marta Cerutti	Luiz Cesar Terra Sales
EMEB Marechal Candido Mariano da Silva Rondon	Wanessa da Silva Dejavitte Joaquim
EMEB Maria da Glória de Souza	Marcos Roberto Souza do Bom Despacho
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	Sidneis Queiroz Peres
EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Gisele Socorro de Lima
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Mariana Camargo Almeida Saraiva
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Marcus Vinicius de Siqueira
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Roselaine da Silva Ferreira
EMEB Ministro Marcos Freire	Cleunice Mariano
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Everton Carneiro de Souza
EMEB Nossa Senhora Aparecida	Luzineth Jucineyde de Araújo Campos Arruda
EMEB Orzina de Amorim Soares	Ezenil Alves Pedroso
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Altair Antonio Ferreira Filho
EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	Janete Nunes
EMEB Pedrosa Moraes e Silva	Luciene Cristina Rodrigues Pereira
EMEB Professor Carlos Alberto Reyes Maldonado	Rosangela das Graças Correa Pereira
EMEB Professor Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Sandra da Silva
EMEB Professor Filogônio Correa	Edsio da Silva Leite
EMEB Professor Firmo José Rodrigues	Rosangela Maria Amaral da Costa Sena

EMEB Professor Francisval de Brito	Christiane Leite Coutinho
EMEB Professor Hélio de Souza Vieira	Marenir Mauricio da Silva
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Girlene Arruda Bispo de Almeida
EMEB Professor Onofre de Oliveira	Luiz Mauro Sales da Silva
EMEB Professor Rafael Rueda	Cleusa Berlanda Monteiro da Silva
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	José Luiz Pinto da Silva
EMEB Professor Zeferino Leite de Oliveira	Deise Regina de Souza Silva
EMEB Professora Alzira Valladares	Kelly Cristine da Silva Matos
EMEB Professora Elza Luiza Esteves	Allexandre Vilela Sigarini Garcia
EMEB Professora Esmeralda de Campos Fortes	Alex Viegas dos Santos Cruz
EMEB Professora Francisca Figueiredo de Arruda Martins	Laryssa Mariana Pereira dos Santos Emílio
EMEB Professora Gracildes Melo Dantas	Simone Cristina Figueiredo Oliveira
EMEB Professora Guilhermina de Figueiredo	Edilson Luiz de Carvalho Gomes
EMEB Professora Joana Dark da Silva	Taila Elise Rodrigues Luz
EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Aline Lorena de Amorim Nunes
ECIMC Professora Maria Dimpina Lobo Duarte	Huenderson de Assunção
EMEB Professora Rita Caldas Castrillon	Thelma da Costa Santana
EMEB Professora Tereza Lobo	Gabriel Henrique Almeida Magalhães
EMEB Quintino Pereira de Freitas	Eduardo Pompeu
EMEB Santa Cecília	Cristiane Moraes da Costa
EMEB São João Bosco	Sônia Soares Mendes Ortiz
EMEB São Sebastião	Geovana Melo de Souza
EMEB Senador Darcy Ribeiro	Josenil Benedito Neves
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Wando Sebastião do Amaral Junior
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Marilza Aparecida Alves de Oliveira
EMEB Silva Freire	Sandra Maria da Silva
EMEB Silvino Leite de Arruda	Iracema Ovídio Pereira
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	Marcelo Alexandre de Deus Neves Capelão
EMEB Tereza de Benguela	Iracema Dias da Silva
EMEB Vereador Clóvis Hugueneu Neto	Moisenil Dalina de Assis
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Eric Luís Ferreira Gomes
EMEBC Doutor Estevão Alves Correa	Josué Rodrigues de Souza
EMEBC Herbert de Souza	Julieta Xavier Santos Vieira
EMEBC Nossa Senhora da Penha de França	Lucia Pedroso Alves
EMEBC Nova Esperança	Jordania Chagas da Silva
EMEBC Novo Renascer	Tania Rose da Mota Pinheiro
EMEBC Professor Udeney Gonçalves de Amorim	Andressa Berlanda Fontanari
EMEBC Professora Benedita Xavier Rodrigues	Nayara Karoline Amarante de Amorim
EMEBC Professora Hilda Caetano de Oliveira	Mariana Gomes da Fonseca Almeida

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Ato GP nº 005/2021**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 092 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**



Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA, MATRICULA: 4906773 CPF Nº 009.XXX.XXX-01 - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ, MATRÍCULA:4921261; CPF Nº 913.XXX.XXX-53 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 262/2021**, originário da **Dispensa de Licitação Nº 052/2017**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e o Senhor **FERNANDO CORREA MEYER**, inscrito no **CPF sob o nº 048.905.098-01**, cujo objeto consiste na alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato de "Locação do Imóvel situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 997, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para a instalação do Conselho do Centro, Conselho de Plantão e Sede do Bolsa Família" amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**Hellen J. Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD - PREFEITURA DE CUIABÁ

**PORTARIA Nº 098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ADAM DE ALMEIDA SINAGA; Matrícula: 4899851; CPF: 036.xxx.xxx-33 Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	WILLIAN NERES DOS SANTOS - Matrícula: 4904844; CPF. Nº 018.xxx.xxx-24; Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES; Matrícula: 4913268, CPF: 023.XXX.XXX-70 Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 363/2023/PMC**, originário da **ARP Nº 139/2023 - ADESÃO Nº 74/2023 - PE Nº 034/2022 - ECSP**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção com tecnologia digital, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento reposição de peças e insumos/consumíveis (inclusive papel), além de instalação de software e bilhetagem das páginas, para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 099 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES; Matrícula: 4913268, CPF: 023.XXX.XXX-70 Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	WILLIAN NERES DOS SANTOS - Matrícula: 4904844; CPF. Nº 018.xxx.xxx-24; Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	ADAM DE ALMEIDA SINAGA; Matrícula: 4899851; CPF: 036.xxx.xxx-33 Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 098/2021/PMC**, originário do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 036/2020/PMC - SMGE**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **OI S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43**, cujo objeto corresponde a "contratação de Empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados-instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal - DDR, Longa Distância Nacional -LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800- para a tender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 100 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA - MATRÍCULA: 4046784, RG 0453452-2SSP/MT, CPF 329.027.861-15, CARGO: ASSESSORA - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	ADILSON PINTO DE MORAES - MATRICULA: 4904799, RG: 1122690-0-SSP-MT, CPF: 690.665.581-72, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/2023**, originário do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 052/2021/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **GRÁFICA DO PRETO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26**, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 102 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA – MATRÍCULA: 4046784, RG 0453452-2SSP/MT, CPF 329.027.861-15, CARGO: ASSESSORA - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	ADILSON PINTO DE MORAES – MATRICULA: 4904799, RG: 1122690-0-SSP-MT, CPF: 690.665.581-72, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 077/2023, originário do PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 052/2021/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa para serviços de confecção/ execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 103 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA – MATRÍCULA: 4046784, RG 0453452-2SSP/MT, CPF 329.027.861-15, CARGO: ASSESSORA - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	ADILSON PINTO DE MORAES – MATRICULA: 4904799, RG: 1122690-0-SSP-MT, CPF: 690.665.581-72, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 080/2023, originário do PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 052/2021/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa para serviços de confecção/ execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 104 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA – MATRÍCULA: 4046784, RG 0453452-2SSP/MT, CPF 329.027.861-15, CARGO: ASSESSORA - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	ADILSON PINTO DE MORAES – MATRICULA: 4904799, RG: 1122690-0-SSP-MT, CPF: 690.665.581-72, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 081/2023, originário do PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 052/2021/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa para serviços de confecção/ execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 105 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES – MATRÍCULA Nº 2564508; RG Nº 0451422-0 - SSP/MT - CPF Nº 378.777.391-68 – Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	VIVIANE FERREIRA SIMÕES DE SOUZA, MATRÍCULA: 4919792; RG Nº 1100196-8- SSP/MT - CPF Nº 805.385.761-20- Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	ANDRÉA DOS SANTOS – MATRICULA: 4910396, RG: 137.6542-6 SSP/MT, CPF: 001.779.391.25, email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 235/2023, originário da Adesão nº 44/2023 - ARP Nº 267/2022 - PE/SRP Nº 082/2022 - RONDONÓPOLIS, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.814.736/0001-50, cujo objeto corresponde a "contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 106 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	ANDRÉA DOS SANTOS – MATRICULA: 4910396, RG: 137.6542-6 SSP/MT, CPF: 001.779.391.25, email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	VIVIANE FERREIRA SIMÕES DE SOUZA, MATRÍCULA: 4919792; RG Nº 1100196-8- SSP/MT - CPF Nº 805.385.761-20- Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES – MATRÍCULA Nº 2564508; RG Nº 0451422-0 - SSP/MT - CPF Nº 378.777.391-68 – Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 2º Termo de



**Apostilamento ao Contrato nº 236/2023**, originário da **Adesão nº 43/2023 - ARP nº 268/2022 - PE/SRP nº 082/2022 - RONDONÓPOLIS**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.774.942/001-43**, cujo objeto corresponde a "contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 107 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR</b>	NESTOR CARVALHO AGUILAR – MATRÍCULA: 4904819, RG: 57050-4 SSP/MT, CPF: 502.680.821-20, CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS - email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 4849632 CPF Nº 074.750.786-47- email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA, MATRÍCULA: 4904851; CPF Nº 669.153.764-53- Email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 235/2023**, originário da **Adesão nº 34/2023 - ARP nº 081/2022 - PP/SRP nº 063/2022 - ARIPUANÁ**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **W.K.F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.255.330/0001-70**, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle biológico tipo (controle integrado de pragas - C.P.I) e profilaxia", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 409/2021**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2021/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.906.740/0001-24**, cujo objeto corresponde a "contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do trabalho e Emprego, bem com atendimentos

clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste contrato", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

<b>GESTOR</b>	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA – MATRÍCULA: 4914369, RG: 17618088, CPF: 502.680.821-20, email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	ANDRÉ DOS SANTOS – MATRÍCULA: 4910396, RG: 137.6542-6 SSP/MT, CPF: 001.779.391.25, email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	VIVIANE FERREIRA SIMÕES DE SOUZA, MATRÍCULA: 4919792; RG Nº 1100196-8-SSP/MT CPF Nº 805.385.761-20- Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 110 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 100/2022/PMC - ADESÃO Nº 25/2022**, originário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/ST. ANTONIO LEVERGER** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a : **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.530.369/0001-52**, cujo objeto consiste na Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato – Item 11.1, cujo objeto é o "contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tipo camionetes, veículos tipo econômico e van para atender a rede de proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ( Centro POP, CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa Siminina e Cadastro Único) e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

<b>GESTOR</b>	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA – Matrícula: 2976247 - Cargo/Lotação: Gerente de Transporte - CPF: 616.xxx.xxx-20 RG: 201920 Email: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA – Matrícula: 4904814 - CPF: 622.xxx.xxx-91 RG: 1331236-7 - Cargo/Lotação: Assessora Técnica Email: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	CAROLINA AMARAL – Matrícula: 4914865 - CPF: 046.xxx.xxx-44 RG: 2215990-8 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 111 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 340/2023/PMC** –originário do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2022/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.304.408/0001-33**, cujo objeto consiste na Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato – Item 10.2, cujo objeto é o "Aquisição de gás de cozinha e vasilhame, para atender às necessidades da secretaria municipal de assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.



GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX-20 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS - Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 112 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX-20 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS - Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 378/2023/PMC –originário da ARP Nº 088/2022 – PP Nº 039/2022/FELIZ NATAL, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.877.656/0001-80, cujo objeto consiste na Cláusula Décima Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato – Item 15.1.2, cujo objeto é o “Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implementar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 113 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX-20 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS - Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 339/2023/PMC –originário do PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.401.442/0001-38, cujo objeto consiste na Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato – Item 10.2, cujo objeto é o “Aquisição de gás de cozinha e vasilhame, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 114 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

GESTOR DO CONTRATO	EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA, MATRÍCULA: 4904851; CPF Nº 669.153.764-53- Email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	FABIANE BRITO DE MELO - Matrícula: 4904820; CPF. Nº 708.xxx.xxx-87; - Email: padrefirmo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CCI MARIA IGNÊS	ANDREA ELOIZE COUTO SILVA - Matrícula: 2974050 CPF Nº 667.xxx.xxx-53 - Email: mariafranca.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL JOÃO GUERREIRO	ADRIELE MOREIRA DE JESUS - Matrícula: 4899822, CPF Nº 033xxx.xxx-51 - Email: ccijaoguerreiro.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 4849632 CPF Nº 074.750.786-47- Email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 570/2019 –originário do CONVITE Nº 34/2019/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a WAGNER DE ABREU ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.539.929/0001-47, cujo objeto consiste na Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato – Item 7.1.1, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas, incluindo mão de obra, conforme especificações do edital e seus anexos”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 115 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

GESTOR	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES; Matrícula: 4913268, CPF: 023.XXX.XXX-70 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LUCIANA SANTOS SCHURING SIQUEIRA; Matrícula: 4914455; CPF: 006.XXX.XXX-74 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	ADAM DE ALMEIDA SINAGA; Matrícula: 4899851; CPF: 036.xxx.xxx-33 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/2023/PMC, originário da ARP Nº 73-SMTI/AS/2022 – PE Nº 025/2022 – BOA VISTA, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a A&3 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.418.091/0001-27, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços uso de sistema de gestão social, a pedido da rede de proteção Social Básica e proteção social Especial de Média e alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCIs, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de abrigo, Programa SIMININA e Bolsa Família) e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o



vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 116 DE 26 DE JULHO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

GESTOR	TOMAZIA CATARINA DE AMORIM OLIVEIRA MATRÍCULA: 2975585   CPF: 045.XXX.XXX.02 - E-MAIL: gsan.asistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	EDJANE ARAUJO DA SILVA MATRÍCULA: 4900209   CPF: 034.XXX.XXX-09 - E-MAIL: gsan.asistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 - Email: gsan.asistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 246/2023, proveniente do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 37.152.127/0001-36, que tem por objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ, COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS) PARA ATERNDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ.**

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 119 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

GESTOR	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA, MATRICULA: 4906773 CPF Nº 009.XXX.XXX-01 - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ, MATRÍCULA:4921261; CPF Nº 913.XXX.XXX-53 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 718/2015, originário da Dispensa de Licitação Nº 018/2015, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e o Senhor MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 414.323.479-34, cujo objeto consiste na alteração da Cláusula Nona – ITEM Nº 9.2 - Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato de "Locação do Imóvel, para atender as instalações do Conselho Tutelar do Bairro Santa Isabel, situado a Rua Maurício Cardoso, Bairro Cidade Alta - Cuiabá/MT", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.**

**Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**

**Hellen J. Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD - PREFEITURA DE CUIABÁ

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 066/2023/SMCEL**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 568/2019 ENTRE MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 568/2019, firmado com a empresa W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA:**

Gestor do Contrato	Calcida de Matos França, CPF 012.XXX.XXX-29, Matrícula: 4849506
Fiscal do Contrato	Luciano Gomes Gonzaga – Matrícula 4906528 CPF 964.XXX.XXX-68
Suplente do Fiscal	Izís Jane de Arruda, CPF 804.XXX.XXX-87 – Matrícula 4849624

**Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

**Aluízio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Controladoria Geral do Município**

**Portaria**

**PORTARIA CGM Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**DEFINE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREGA DO SELO DA "ESCOLA TRANSPARENTE 2023" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais conferida à Controladoria Geral do Município, por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.692 de 2015;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º do Decreto nº 5.948, de 26 de janeiro de 2016, que estabelece que o Selo Escola Transparente será entregue anualmente, em sessão solene em data a ser definida pela Controladoria Geral do Município, às unidades de ensino que lançarem as informações no Portal da Transparência e atenderem os critérios de avaliação, e ainda, que os critérios mencionados no caput deste artigo serão definidos mediante Portaria a ser editada pela Controladoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os critérios de avaliação estabelecido pela Controladoria Geral do Município (CGM) para o recebimento do "Selo Escola Transparente" 2023 serão os seguintes:

Ter a Unidade de Ensino publicado os primeiros repasses municipais executados no primeiro semestre, até 30 de Outubro de 2023.

Ter a Unidade de Ensino publicado os demais repasses até 30 de Abril de 2024.

Ter a Unidade de Ensino que atendeu a prazo anterior, publicado as demais informações da Gestão Pedagógica e Conselho Deliberativo referentes ao ano de 2023 até o dia 30 de Abril de 2024.

**Art. 2º** A Diretoria de Transparência irá analisar as publicações de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**Art. 3º** A data e o local da entrega do Selo, deverá ser definida após a publicação do resultado final.

**Art. 4º** O resultado final será publicado até o dia 31/05.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2024.

**HELIO SANTOS SOUZA**

Controlador Geral do Município

Auditor Público Interno



## Procuradoria Geral do Município

## Portaria

PORTARIA Nº 001/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 052/2017**, iniciado através da Portaria nº 054/2017/CGM/PGM, em conformidade com o exarado no Relatório Nº 010/2023, com fundamentos nos artigos 156, I, II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

## Empresa Cuiabana de Saúde Pública

## Portaria

PORTARIA Nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Institui Comissão para realização de inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**.

O Diretor Geral Sr. **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, Diretor Técnico Administrativo Financeiro Sr. **Giovani valar koach**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95, e96;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**.

**Art.2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

**Presidente:** **AMORESIO BRAGA LACERDA**, Técnico Administrativo, matrícula nº4882885.

**DANIELA CRISTINA CAMARGO LIMA**, Secretária Comercial, matrícula nº4920143.

**EDSON RODRIGO PINELI**, Plantonista Administrativo, matrícula nº 4890801.

**VALERIA PINTO DE ARRUDA**, Farmacêutica RT, matrícula nº 4914423.

**Art.3º** Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV- Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V- Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI- Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

**VII-** Realizar levantamento físico “in loco”, e Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

**VIII-** Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**IX-** Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

**X-** Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

**XI-** Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexado as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

**XII-** Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a ficha de Levantamento Cadastral;

**XIII-** Realiza o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencia do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

**XIV-** Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

**XV-** Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

**XVI-** Elaborar Relatório Final de inventário;

**XVII-** Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo DE Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art.5º** - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art.6º** - Estabelecer a data de 20 de novembro do ano corrente, a data limite para conclusão dos trabalhos.

**Art.7º** - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do setor de Patrimônio.

**Art.8º** - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso- FIPLAN.

**Art.9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 10 de Janeiro de 2024.

Juares Silveira Samaniego

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública -ECSP

Giovani valar koach

Diretor técnico administrativo

Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP

Amoresio Braga Lacerda

Técnico Administrativo

Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP

Daniela Cristina Camargo Lima

Secretaria Comercial

Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP

Edson Rodrigo Pineli

Plantonista Administrativo

Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP

Valeria Pinto de Arruda

Farmacêutica RT



Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 030/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de realizar serviço de dedetização nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fechar o prédio da Câmara Municipal de Cuiabá no dia 12.01.2024 (sexta-feira), sendo que somente será permitida a entrada dos servidores responsáveis pelo acesso dos prestadores de serviço de dedetização aos gabinetes e secretarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 029/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 01/2024, de 02/01/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
6430.1	RODEMARA MARIA BORGES DA ROSA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	15.0	09/03/2022 - 08/03/2023	29/01/2024	12/02/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
6430.1	RODEMARA MARIA BORGES DA ROSA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	10.0	09/03/2022 - 08/03/2023	31/01/2024	09/02/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 028/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 01/2024 de 02.01.2024,

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias da servidora Edineia Carvalho da Costa, Assessor Parlamentar I - CTAP - CM 02, matrícula nº 6179, a partir de 09/01/2024, restando 29 (vinte e nove) dias de saldo a gozar.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 027/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene Esteves Farias, Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, matrícula 7719, para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar Luis Cesar da Silva Queiroz, de 17.01.2024 a 15.02.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

**HINO NACIONAL**

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO DE CUIABÁ**

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*